



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, ESTRATEGIA E GESTAO DE PESSOAS
Gerencia de Licitações e Contratos - Contrato 129/2025 Adesão 020/2025

CONTRATO 129/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A EMPRESA PAVOTEC -
PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** MG, com sede na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33045-090, na cidade de Santa Luzia – Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-50, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, Haroldo Antônio Carlos Martins Vieira Dias, matrícula: 38760, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.394.840/0001-32, com sede na Rua Felisberta Francisca De Carvalho, nº 659/sala 06, bairro Gloria, CEP 32.340-050 – Contagem/MG, E-mail orcamento@pavotec.com.br, telefone: (31) 3359-0500, neste ato representado por DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº xxx.851.416-xx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2025 – CIMINAS e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. 002/2025, adesão a Ata SRP nº 15/2025 – CIMINAS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art.92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, INCLUINDO TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, CONTENÇÕES, DESASSOREAMENTO, MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E SINALIZAÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS		
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UN	9,00
1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 2, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA COM SANITÁRIO CONTENDO UM (1) VASO SANITÁRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	12,00
1.3	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 2 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16349)	UN	2,00
1.4	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO,	MÊS	7,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, ESTRATEGIA E GESTAO DE PESSOAS
Gerencia de Licitações e Contratos - Contrato 129/2025 Adesão 020/2025

	TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS		
1.5	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 3 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16350)	UN	3,00
1.6	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 4, PARA REFEITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	6,00
1.7	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 4 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16351)	UN	1,00
1.8	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 5, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM SETE (7) CHUVEIROS E DOIS (2) LAVATÓRIOS, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	4,00
1.9	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 5 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16352)	UN	1,00
1.10	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	12,00
1.11	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	1.672,39
1.12	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	M	1.200,00
1.13	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	3.420,00
1.14	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	3.420,00
1.15	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	120,00
2	VISTORIA CAUTELAR		
2.1	ÁREA CONSTRUÍDA <= 100M2	UN	320,00
2.2	101M2 < ÁREA CONSTRUÍDA <= 200M2	UN	395,00
3	TERRAPLENAGEM		
3.2	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M2	840,00
3.3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M3	10.716,00
3.4	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA,	M3	1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, ESTRATEGIA E GESTAO DE PESSOAS
Gerencia de Licitações e Contratos - Contrato 129/2025 Adesão 020/2025

	INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA		
3.5	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO A AR COMPRIMIDO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M3	350,00
3.6	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M3	1.200,00
3.7	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA - DMT <= 1 KM	M3	1.200,00
3.8	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA - 1 KM < DMT <= 2 KM	M3	350,00
3.9	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA - 2 KM < DMT <= 5 KM	M3KM	250,00
3.10	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA - DMT > 5 KM	M3KM	427.570,00
3.11	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM FOGO CONTROLADO, INCLUSIVE PRÉ-FISSURAMENTO	M3	350,00
3.12	CARGA DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO - MECANICA	M3	700,00
3.13	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO - DMT > 5 KM	M3KM	106.644,00
3.14	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	12.172,80
3.15	ATERRO OU REATERRO COMPACTO - COM PLACA VIBRATORIA	M3	10.812,20
3.16	ATERRO OU REATERRO COMPACTO - MANUAL, COM SOQUETE	M3	1.200,00
3.17	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	519,00
3.18	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M3	10.488,00
3.19	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 1 M	M3	-
3.20	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA ACERTO DE TALUDES, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	4.680,00
3.21	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT ATÉ 50 M	M3	1.789,65
3.22	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	2.000,00
3.23	TRANSPORTE EM CAVALO MECÂNICO COM REBOQUES DE 5 E 4 EIXOS COM CAPACIDADE DE 130 T - RODOVIA PAVIMENTADA	KM	256,00
4	DRENAGEM		
4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	637,80
4.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	2.967,00
4.3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M3	350,00
4.4	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA	M3	2.223,00
4.5	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M3	2.211,00
4.6	LASTRO DE AREIA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MECÂNICO	M3	1.207,00
4.7	LASTRO DE BRITA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MECÂNICO	M3	1.207,00
4.8	APLICAÇÃO DE GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO AGULHADO COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 14 KN/M	M2	1.200,00
4.9	APLICAÇÃO DE GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO AGULHADO COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 31 KN/M	M2	1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, ESTRATEGIA E GESTAO DE PESSOAS
Gerencia de Licitações e Contratos - Contrato 129/2025 Adesão 020/2025

4.10	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA - DMT <= 10KM	TKM	8.000,00
4.11	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA - DMT > 10KM	TKM	290.128,80
4.12	REGULARIIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO - MANUAL, COM SOQUETE	M2	400,00
4.13	REGULARIIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO - COM PLACA VIBRATORIA	M2	2.600,00
4.14	REGULARIIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO - COM ROLO VIBRATORIO	M2	1.800,00
4.15	CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	800,00
4.16	CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	820,00
4.17	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	530,00
4.18	BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	20,00
4.19	BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	20,00
4.20	BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	20,00
4.21	ADUELA / GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	80,00
4.22	ADUELA / GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	120,00
4.23	ADUELA / GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	20,00
4.24	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES CELULAR 300 X 300 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	4,00
4.25	BUEIRO METÁLICO SEM INTERRUPÇÃO DE TRÁFEGO - D = 3,20 M - CHAPA GALVANIZADA - ESCAVADO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - ATERRO RODOVIÁRIO MÁXIMO = 4,80 M	M	4,00
4.26	CANAL ABERTO EM CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DE 1,00 X 2,00 X 1,00 METRO, ESPESSURA DE 20,00 CENTÍMETROS. EXCLUSO A ESCAVAÇÃO	M	40,00
4.27	CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO A (100 X 100 X 120 CM), D = 500 MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UN	20,00
4.28	CAIXA PARA BOCA DE LOBO - SIMPLES	UN	119,00
4.29	CAIXA PARA BOCA DE LOBO - DUPLA	UN	14,00
4.30	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO - TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	UN	145,00
4.31	CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO - TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	UN	145,00
4.32	TAMPÃO PARA POÇO DE VISITA - FERRO FUNDIDO NODULAR	UN	43,00
4.33	TAMPÃO PARA POÇO DE VISITA - ALTEAMENTO DE TAMPÃO DE PV EM ATE 20 CM	UN	40,00
4.34	DESCIDA D'ÁGUA TIPO CALHA - PADRÃO SUDECAP - D= 600	M	42,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, ESTRATEGIA E GESTAO DE PESSOAS
Gerencia de Licitações e Contratos - Contrato 129/2025 Adesão 020/2025

	MM		
4.35	CANALETA PADRÃO SUDECAP - TIPO 2 - D= 400 MM, PREMOLDADA DE CONCRETO	M	18,00
4.36	CANALETA PADRÃO SUDECAP - TIPO 2 - D= 500 MM, PREMOLDADA DE CONCRETO	M	14,00
4.37	CANALETA PADRÃO SUDECAP - TIPO 2 - D= 600 MM, PREMOLDADA DE CONCRETO	M	14,00
4.38	TUBO CORRUGADO PEAD NÃO PERFURADO - DN=400MM	M	390,00
4.39	TUBO CORRUGADO PEAD NÃO PERFURADO - DN=600MM	M	630,00
4.40	TUBO CORRUGADO PEAD NÃO PERFURADO - DN=800MM	M	800,00
4.41	CONCRETO FCK >= 20 MPA, BRITA CALCARIA, USINADO CONVENCIONAL	M3	322,03
4.42	CONCRETO FCK >= 25 MPA, BRITA CALCARIA, USINADO CONVENCIONAL	M3	542,12
4.43	FORMA DE COMPENSADO RESINADO E=20MM TIPO E (5 APR)	M2	748,86
4.44	ACO CA-50 E CA-60 - CORTE, DOBRAMENTO E COLOCACAO	KG	35.311,00
4.45	ESCORAMENTO DE VALA DESCONTÍNUO, COM PRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	1.079,00
4.46	ESCORAMENTO DE VALA COM PERFIS METÁLICOS W 150 X 18,0 KG/M A CADA METRO E CHAPAS DE AÇO - ESTRONCAS A CADA 2 M NÃO INCLUÍDAS - PROFUNDIDADE DE ATÉ 10 M - AÇO COM UTILIZAÇÃO DE 20 VEZES - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M2	300,00
4.47	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	200,00
4.48	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	900,00
4.49	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	1.002,00
4.50	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	1.218,00
4.51	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO COM PERFIL METÁLICO "U", COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	250,00
4.52	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO COM PERFIL METÁLICO "U", COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	1.212,00
4.53	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO COM PERFIL METÁLICO "U", COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	1.166,00
4.54	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO COM PERFIL METÁLICO "U", COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	20,00
4.55	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	8.000,00
4.56	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR)	M	4.500,00
4.57	MEIO FIO 9X12X30 - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.000,00
4.58	MEIO-FIO DE CONCRETO 10X15X30 E SARJETA 50X10X15 -	M	2.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, ESTRATEGIA E GESTAO DE PESSOAS
Gerencia de Licitações e Contratos - Contrato 129/2025 Adesão 020/2025

	MFC 01 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS		
4.59	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO FIO - PREMOLDADO DE CONCRETO	M	240,00
4.60	CONSTRUÇÃO RAMAL ESGOTO EXT. - PROFUNDIDADE DE REDE ATÉ 1,25M	UN	40,00
4.61	CONSTRUÇÃO RAMAL ESGOTO EXT. - PROFUNDIDADE REDE 1,25 A 3,0M INCL. ESCORAMENTO	UN	40,00
4.62	CONSTRUÇÃO RAMAL ESGOTO EXT. - PROFUNDIDADE REDE 3,0 A 4,0M INCL. ESCORAMENTO	UN	20,00
4.63	TUBO PVC ESGOTO, PB, VIOLA E ANEL, INCL. CONEXOES - D= 50 MM	M	40,00
4.64	TUBO PVC ESGOTO, PB, VIOLA E ANEL, INCL. CONEXOES - D= 75 MM	M	60,00
4.65	TUBO PVC ESGOTO, PB, VIOLA E ANEL, INCL. CONEXOES - D= 100 MM	M	40,00
4.66	TUBO PVC ESGOTO, PB, VIOLA E ANEL, INCL. CONEXOES - D= 150 MM	M	40,00
4.67	TUBO PVC ESGOTO, PB, VIOLA E ANEL, INCL. CONEXOES - D= 200 MM	M	40,00
4.68	TUBO PVC ESGOTO, PB, VIOLA E ANEL, INCL. CONEXOES - D= 250 MM	M	40,00
4.69	CX PASSAGEM / INSPEÇÃO PRÉ FAB CONCRETO 0,6X0,6X0,5 (CXLXH) DRENAGEM/ESGOTO ADPT REF 97897	UN	4,00
4.70	CX PASSAGEM / INSPEÇÃO PRÉ FAB CONCRETO 0,8X0,8X0,5 (CXLXH) DRENAGEM/ESGOTO ADPT REF 97898	UN	7,00
4.71	CX PASSAGEM / INSPEÇÃO PRÉ FAB CONCRETO 1,0X1,0X0,5 (CXLXH) DRENAGEM/ESGOTO ADPT REF 97899	UN	4,00
5	PAVIMENTAÇÃO		
5.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	M2	7.720,00
5.2	REFORÇO DO SUBLEITO COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	600,00
5.3	SUB-BASE ESTAB. GRANUL. ENERGIA PROCTOR INTERMED. COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA)	M3	1.050,00
5.4	BASE ESTAB. GRANUL. COMPACT. ENERG. PROCTOR INTERMED. COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA)	M3	1.544,00
5.5	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COMERCIAL	M3	300,00
5.6	USINAGEM DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL	M3	120,00
5.7	SOLO MELHORADO COM CIMENTO PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO	M3	350,00
5.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TKM	221.483,60
5.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TKM	17.037,20
5.10	GEORELHA UNIDIRECIONAL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 400 KN/M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	3.500,00
5.11	MANTA SINTÉTICA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM GEOTÊXTIL RT - 09 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	M2	1.800,00
5.12	RECICLAGEM COM INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE COM ADIÇÃO DE 3% DE CIMENTO E DE BRITA COMERCIAL	M3	1.400,00
5.13	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TKM	2.809,80
5.14	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TKM	2.341,50
5.15	REMENDO PROFUNDO COM IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO	M3	140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, ESTRATEGIA E GESTAO DE PESSOAS
Gerencia de Licitações e Contratos - Contrato 129/2025 Adesão 020/2025

	DILUÍDO - DEMOLIÇÃO MANUAL		
5.16	EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	T	8,00
5.17	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	955,00
5.18	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA - DMT <= 10KM	TKM	1.200,00
5.19	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA - DMT > 10KM	TKM	62.075,00
5.20	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO COM SERRA CORTA PISO	M3	100,00
5.21	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TKM	7.200,00
5.22	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TKM	8.400,00
5.23	FRESAGEM ATÉ 5,0 CM	M2	40.000,00
5.24	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA - DMT <= 10KM	TKM	48.000,00
5.25	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA - DMT > 10KM	TKM	24.000,00
5.26	CORTE MECAN. C/ SERRA CIRCULAR EM CONCRETO/ASFALTO	M	2.500,00
5.27	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	16.470,00
5.28	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	M2	56.470,00
5.29	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TKM	2.145,00
5.30	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TKM	2.502,50
5.31	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2.230,00
5.32	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	630,00
5.33	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TKM	85.800,00
5.34	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TKM	100.100,00
5.35	PISO INTERTRAVADO E= 8,0CM 35MPA C/ COLCHÃO AREIA	M2	1.200,00
5.36	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA - DMT <= 10KM	TKM	6.912,00
5.37	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA - DMT > 10KM	TKM	8.009,85
5.38	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO (PCS), FCK = 40 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM.	M2	1.200,00
5.39	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO COMPACTADO COM ROLO	M3	240,00
5.40	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA - DMT <= 10KM	TKM	13.915,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, ESTRATEGIA E GESTAO DE PESSOAS
Gerencia de Licitações e Contratos - Contrato 129/2025 Adesão 020/2025

7	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		
7.3	PASSEIO DE CONCRETO >=20MPA USINADO E=8CM MECANIZ.(INCL.TELA)	M2	96,00
7.4	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UN	12,00
7.5	DEFENSA SEMI-MALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	1.200,00
7.8	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	568,00
8	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES		
8.1	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL - REVESTIMENTO ASFALTICO COM EQUIP. PNEUMATICO	M2	10.898,00
8.6	CARGA DE MATERIAL DEMOLIDO SOBRE CAMINHÃO - MECANICA	M3	904,10
8.10	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO - DMT > 5 KM	M3KM	18.082,00
9	OBRAS DE CONTENÇÕES		
9.1	PERFURAÇÃO DE TIRANTE D=100MM (SOLO)	M	20,00
9.2	PERFURAÇÃO DE TIRANTE D=100MM (ROCHA)	M	20,00
9.3	TIRANTE PERMANENTE PROTENDIDO DE AÇO D = 32 MM, TENSÃO DE ESCOAMENTO = 950 MPA E TENSÃO DE RUPTURA = 1.050 MPA - EXCETO PERFURAÇÃO	M	20,00
9.4	EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO DA CABEÇA DO TIRANTE COM USO DE FÔRMAS EM CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA DE MADEIRA E CONCRETO FCK =15 MPA.	UN	26,00
9.5	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO, INCLUSIVE BANDEJA DE MADEIRA	M	20,00
9.6	FORNECIMENTO, PREPARO E INSTALAÇÃO DE TELA SOLDADA - Q196	M2	200,00
9.7	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO PROJETADO	M2	100,00
9.8	CONCRETO FCK >= 30 MPA BRITA CALCÁRIA	M3	80,00
9.9	FORMA DE COMPENSADO RESINADO E=20MM TIPO E (5 APR)	M2	2.766,40
9.10	ACO CA-50 E CA-60 - CORTE, DOBRAMENTO E COLOCACAO	KG	29.353,00
9.11	EXECUÇÃO DE DRENO BARBACAN 2"	M	50,00
9.12	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE COM DESCARGA DIRETA SOBRE CAMINHÃO	M3	60,00
9.13	MURO DE ARRIMO EM GABIÃO TIPO CAIXA DE TELA GALVANIZADA REVESTIDA COM PVC (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E A CARGA DA PEDRA, EXCLUI O TRANSPORTE DA PEDRA DE MÃO)	M3	871,43
9.14	MURO DE ARRIMO EM GABIÃO TIPO CAIXA DE TELA GALVANIZADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E A CARGA DA PEDRA, EXCLUI O TRANSPORTE DA PEDRA DE MÃO)	M3	1.200,00
9.15	GABIÃO TIPO COLCHÃO RENO DE TELA GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC NA ESPESSURA = 0,30 M (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E A CARGA DA PEDRA, EXCLUI O TRANSPORTE DA PEDRA DE MÃO)	M2	600,00
9.16	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA - DMT <= 10KM	TKM	120,00
9.17	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA - DMT > 10KM	TKM	106.080,00
9.18	MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDA, A/300, OP/30 OU SIMILAR, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 21 KN/M2 (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO)	M2	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, ESTRATEGIA E GESTAO DE PESSOAS
Gerencia de Licitações e Contratos - Contrato 129/2025 Adesão 020/2025

9.19	CONTENÇÃO EM SOLO-CIMENTO (RIPI-RAP) ENSACADO COM MISTURA DE SOLO DE JAZIDA COM 8% DE CIMENTO - CONFECCÃO E ASSENTAMENTO	M3	120,00
9.20	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M2	1,00
9.21	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	M3	150,00
9.22	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	285,00
9.23	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT <= 1 KM	M3	80,00
9.24	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 5 KM	M3KM	12.838,57
9.25	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M3	360,00
9.26	REVESTIMENTO DE CONCRETO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA - EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS	M2	800,00
9.27	GEOMANTA MACMAT R3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	60,00
9.28	EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MENOR OU IGUAL A 6 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 20 MM. AF_05/2016	M	60,00
9.29	DRENO TIPO BARBACÁ - DRB 01 - D = 75 MM EM ESTRUTURA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA - EXCLUSO O TUBO DE DRENAGEM	UN	75,00
9.30	TUBO DE PVC PARA DRENO TIPO BARBACÁ - D = 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	75,00
9.31	CANALETA COM TELA SOLDADA	M	-
10	EQUIPAMENTOS		
10.1	PÁ CARREGADEIRA 180HP CAPACIDADE CAÇAMBA 3M3 OU EQUIVALENTE	H	200,00
10.2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 1,56M3, PESO OPERACIONAL 21T, OU EQUIVALENTE	H	840,00
10.3	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAPACIDADE DA CACAMBA ENTRE 1,20 E 1,50, EQUIPADA COM CLAMSHELL	H	200,00
10.4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ANFÍBIA, CAPACIDADE MÍNIMA 20T	H	200,00
10.5	RETROESCAVADEIRA TRAÇÃO 4X2, 85HP, CAÇAMBA 610MM / 0,22M3 OU EQUIVALENTE	H	840,00
10.6	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	H	200,00
10.7	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 177HP/132KW, PESO OPERACIONAL DE 16,5T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 3,18M3, OU EQUIVALENTE	H	280,00
10.8	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125HP/93KW , PESO BRUTO 16T, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M, OU EQUIVALENTE	H	200,00
10.9	ROLO VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO 100HP PESO OPERACIONAL 11000KG OU EQUIVALENTE	H	200,00
10.10	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO	H	200,00
10.11	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	H	200,00
10.12	EQUIPAMENTO DE DESOBSTRUÇÃO	H	200,00
10.13	CAMINHÃO CARROCERIA	H	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, ESTRATEGIA E GESTAO DE PESSOAS
Gerencia de Licitações e Contratos - Contrato 129/2025 Adesão 020/2025

10.14	CAMINHÃO GUINDAUTO MADAL PKB - 6500 OU EQUIVALENTE	H	968,00
10.15	CAMINHÃO TANQUE FORD 1317 WE TRUCADO, 10000	H	200,00
10.16	GRUPO GERADOR DE ENERGIA MINIMO DE 10 KVA - TRIFÁSICO	H	1.352,00
10.17	CAMINHÃO COMBOIO LUBRIFICADOR	H	200,00
10.18	CAMINHÃO COMPACTADOR COM DISPOSITIVO DE BASCULAMENTO DE CONTEINER 15 M3	H	200,00
10.19	LOCAÇÃO VEICULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO SEM COMBUSTIVEL	MÊS	12,00
10.20	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES C/ SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	MÊS	12,00
10.21	LOCAÇÃO VEICULO TIPO PICAPE LEVE C/ SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	MÊS	12,00
10.22	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	L	1.200,00
10.23	GASOLINA COMUM	L	2.400,00
10.24	TRANSPORTE EM CAVALO MECÂNICO COM REBOQUES DE 5 E 4 EIXOS COM CAPACIDADE DE 130 T - RODOVIA PAVIMENTADA	KM	600,00
11	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E PLANEJAMENTO		
11.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR	H	1.232,00
11.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H	352,00
11.3	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	H	352,00
11.4	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	1.232,00
11.5	CHEFE ESCRITÓRIO	H	352,00
11.6	VIGIA DIURNO	H	1.232,00
11.7	TOPOGRAFO	H	1.232,00
11.8	AUX. MECÂNICO (LUBRIFICADOR)	H	352,00
11.9	SERVENTE	H	1.232,00
11.10	PEDREIRO	H	352,00
11.11	APONTADOR	H	352,00
11.12	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	H	352,00
11.13	EQUIPE DE ESGOTO PARA REDE E LIGACAO	H	352,00
11.14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	H	352,00
11.15	MECÂNICO	H	352,00
11.16	CARPINTEIRO	H	352,00
11.17	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	H	1.232,00
11.18	DESENHISTA PROJETISTA	H	572,00
11.19	TECNICO EM LABORATÓRIO	H	1.232,00
11.20	AUXILIAR DE LABORATORIO	H	1.232,00
12	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		
12.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA (SOBRE A SOMA DOS ITENS 1 A 9)	%	0,20%
13	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
13.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - % CONFORME ACÓRDÃO 2.622/2013 DO TCU SOBRE A SOMA DOS ITENS 1 A 10	%	6,99%

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, ESTRATEGIA E GESTAO DE PESSOAS
Gerencia de Licitações e Contratos - Contrato 129/2025 Adesão 020/2025

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 a 114 da Lei nº14.133, de 2021. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCOS

3.1.1 RISCOS A SEREM SUPOSTOS PELO CONTRATANTE

3.1.1.1 Alterações administrativas ou procedimentais: Alterações formais ou ajustes na minuta contratual solicitados pela Administração ou decorrentes de orientação da Procuradoria Geral do Município, inclusive modificações necessárias à conformidade com a Ata do Consórcio CIMINAS.

3.1.1.2 Atrasos administrativos: Eventuais atrasos na emissão da ordem de fornecimento ou em procedimentos internos que impactem o início da execução contratual.

3.1.1.3 Impedimentos decorrentes de limitações orçamentárias ou determinações superiores: Suspensão temporária da execução por motivo de bloqueio orçamentário, contingenciamento ou decisão administrativa superior que não decorra de culpa da contratada.

3.1.1.4 Caso fortuito ou força maior de natureza política/administrativa: Greves gerais, decretos emergenciais, mudanças legislativas repentinas ou restrições administrativas que afetem diretamente o andamento dos serviços.

3.1.2 RISCOS A SEREM SUPOSTOS PELO CONTRATADO (PAVOTEC)

3.1.2.1 Má execução dos serviços ou entrega inadequada de itens contratado: Responsabilidade por falhas técnicas, erros operacionais, vícios de qualidade ou inconformidades em relação ao Termo de Referência.

3.1.2.2 Danos causados a terceiros ou ao patrimônio da Administração: Responsabilidade integral por danos materiais ou pessoais decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da contratada.

3.1.2.3 Atrasos injustificados ou falhas logísticas: Atrasos decorrentes de falha de planejamento, indisponibilidade de insumos, logística ineficiente ou deficiência interna da empresa.

3.1.2.4. Responsabilidade fiscal, trabalhista e previdenciária: Manutenção da regularidade e cumprimento de todas as obrigações legais necessárias durante a vigência do contrato.

3.1.2.5 Risco de insolvência empresarial: Responsabilidade exclusiva pela condição econômico-financeira da empresa, inclusive recuperação judicial, devendo assegurar medidas internas que garantam a continuidade da execução contratual.

3.1.3 RISCOS COMPARTILHADOS ENTRE AS PARTES (50% CONTRATANTE / 50% CONTRATADA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, ESTRATEGIA E GESTAO DE PESSOAS
Gerencia de Licitações e Contratos - Contrato 129/2025 Adesão 020/2025

3.1.3.1 Oscilações de mercado que afetem a cadeia de fornecimento: Eventos excepcionais que provoquem aumento abrupto de preços, ruptura temporária de insumos ou variações extraordinárias no setor, desde que devidamente comprovadas.

3.1.3.2 Demandas de órgãos fiscalizadores externos: Interdições, exigências ou adequações solicitadas por órgãos de controle, fiscalização sanitária, ambiental ou correlatos, quando não forem atribuíveis exclusivamente a uma das partes.

3.1.3.3 Atrasos decorrentes de eventos climáticos extraordinários: Quando impactarem diretamente etapas operacionais relacionadas à execução ou entrega dos serviços, de forma comprovada e acima da média histórica.

Parágrafo Único: A ocorrência de qualquer dos riscos acima descritos ensejará, quando cabível, a solicitação fundamentada de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art.92,V)

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 38.066.214,91** (trinta e oito milhões, sessenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e noventa e um centavos)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art.92,V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art.92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/01/2025.

7.2 Conforme cláusula da Concorrência Eletrônica n. 002/2025 – CIMINAS, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, ESTRATEGIA E GESTAO DE PESSOAS
Gerencia de Licitações e Contratos - Contrato 129/2025 Adesão 020/2025

tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações e executar o objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviços, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, com as especificações dos serviços executados, assim como o prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com a sessão III, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) que compreendem os artigos 18 a 25, quando for o caso;

8.1.3. Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

8.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

8.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.1.7. A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do serviço conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Serviço;

8.1.8. O serviço, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

8.1.9. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

8.1.10. Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, ESTRATEGIA E GESTAO DE PESSOAS
Gerencia de Licitações e Contratos - Contrato 129/2025 Adesão 020/2025

- 8.1.11. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;
- 8.1.12. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- 8.1.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.1.14. Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- 8.1.15. Realizar o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital;
- 8.1.16. Disponibilizar à Contratante acesso imediato a qualquer documento cujos efeitos afetem diretamente ou indiretamente as cláusulas deste Contrato;
- 8.1.17. Responsabilizar-se por toda ou qualquer alteração e/ou adaptação necessária por força legal ou decorrente de fato concreto posterior a contratação, especialmente no tocante a portadores de necessidades especiais;
- 8.1.18. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa inerente à realização dos serviços, tais como combustível, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, remoção, despesas de guinchos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais e outros resultantes da execução do contrato;
- 8.1.19. Manter atualizada durante toda a execução do Contrato a documentação relativa a habilitação e qualificação exigida neste edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 São obrigações do Contratante:
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Santa Luzia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10 A Administração terá o prazo de 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, ESTRATEGIA E GESTAO DE PESSOAS
Gerencia de Licitações e Contratos - Contrato 129/2025 Adesão 020/2025

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92,XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 Multa:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (porcento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - b.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, ESTRATEGIA E GESTAO DE PESSOAS
Gerencia de Licitações e Contratos - Contrato 129/2025 Adesão 020/2025

14.133, de 2021.

- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30 % do valor do Contrato.
- e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.
- g) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, ESTRATEGIA E GESTAO DE PESSOAS
Gerencia de Licitações e Contratos - Contrato 129/2025 Adesão 020/2025

10.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, ESTRATEGIA E GESTAO DE PESSOAS
Gerencia de Licitações e Contratos - Contrato 129/2025 Adesão 020/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92,VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa: 15.451.2067.2116

Construção, Abertura e Melhoria Vias Urbanas

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1704

Ficha: 1784

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art.92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, ESTRATEGIA E GESTAO DE PESSOAS
Gerencia de Licitações e Contratos - Contrato 129/2025 Adesão 020/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art.92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro de Santa Luzia/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia /MG, 18 de novembro 2025.

Haroldo Antônio Carlos Martins Vieira Dias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Djalma Florencio Diniz Junior
PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA

Testemunhas:

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF: